



Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE
OBREZA
IQUEZA
ODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 303 /2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 28/12/21, Edição nº 2124

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2016.*

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas a realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 7.915,64 (Sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), referente aos Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados conforme as Notas de Empenhos abaixo relacionadas:

EMPENHO/ANO	CREDOR	CNPJ	FONTE	VALOR
9406/2016	União Equipamentos Rodoviários Ltda	00.545.887/0001-01	1.000	1.365,00
9407/2016	União Equipamentos Rodoviários Ltda	00.545.887/0001-01	1.000	1.633,99
9408/2016	União Equipamentos Rodoviários Ltda	00.545.887/0001-01	1.000	1.846,00
9409/2016	União Equipamentos Rodoviários Ltda	00.545.887/0001-01	1.000	3.070,65
TOTAL				7.915,64

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual, sendo a despesa prescrita em observância a legislação vigente. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.



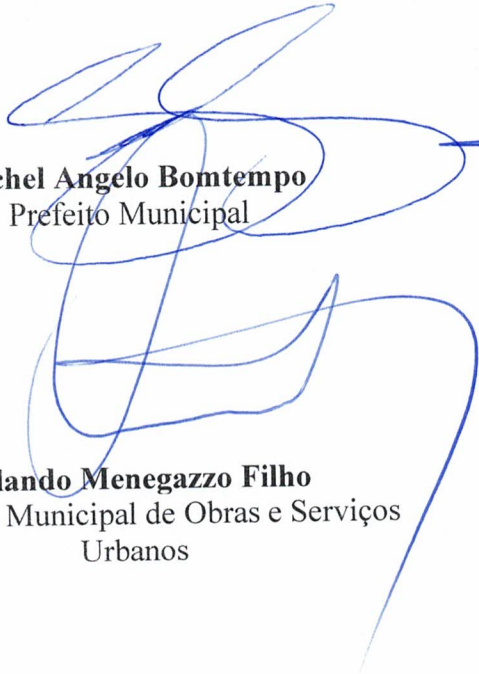
Prefeitura do Município de Assaí

EALDADE
OBREZA
IQUEZA
ODER


ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2021.



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete

Orlando Menegazzo Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças